

D.O. 36/12/98



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 381 de 15 de dezembro de 1998.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO
DO GOVERNADOR E DO VICE-GOVERNADOR DO
ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

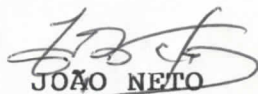
Art. 1º - É fixado em 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) a remuneração atribuída ao Governador do Estado.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Governador do Estado é estabelecida em 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - As remunerações mencionadas nos artigos 1º e 2º, serão reajustados na mesma data e percentual quando e se ocorrer aumento de subsídios dos Senhores Deputados Estaduais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros se produzirão a partir de 1º de janeiro de 1999.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1998.


JOÃO NETO
Presidente



-(02)-

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO EST
DO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1998.

ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral